PORTARIA N.º91/UNOESC-R/2022

Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante**-NDE do curso de **Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, oferecido na modalidade a distância, conforme segue:

a) Fábio Lazzarotti;
b) Franciele Carla Petry;
c) Jean Carlos Hennrichs;
d) Roberson J. Fernandes Alves;
e) Roseli Rocha Moterle (Coordenador).

§1.º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

§2.º Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu *campus* é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

§3.º O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

Art. 2.º O **Núcleo Institucional do Curso** (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um **articulador** escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;

V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

Art. 3.º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de abril de 2022, revogando disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 58/Unoesc-R/2021.

Registre-se e Publique-se. Joaçaba-SC, em 06 de junho de 2022.

Lindamir Secchi Gadler
Pró-reitora Acadêmica

Prof. Aristides Cimadon
Reitor